

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

2

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 573 / 95

**Reconhece de Utilidade Pública Municipal a
Associação Comunitária dos Pequenos
Produtores Rurais de São Geraldo.**

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de São Geraldo CGC. 00.777.126/0001-77.

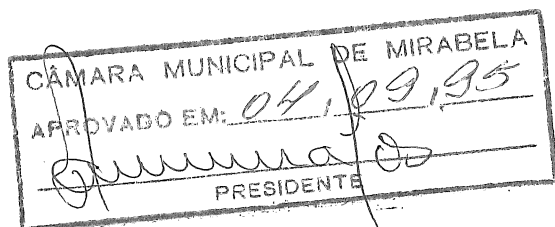
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 04 de setembro de 1.995.

* Carlúcio Mendes Leite

* Prefeito Municipal



* Dirceu Couto de Oliveira

* Secretário Municipal